

JUSTIFICATIVA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - AQUISIÇÃO DE GLP (P13 E P45 E VASILHAMES DE P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ÓRGÃOS À ELA VINCULADOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, INCISO II, “D”, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Trata - se a presente, de justificativa visando fundamentar a realização do 1º Termo Aditivo para realinhamento de preços, ao contrato nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 021/2023 – SEMED, em que a empresa **J S LIMA COMERCIO LTDA** entrou com pedido de realinhamento no dia 10 de Maio 2024 em relação aos itens GLP (P13 E P45 E VASILHAMES DE P13), alegando que no decorrer do fornecimento esses produtos sofreram reajustes em seus preços devido a fatos supervenientes tais como aumento nos custos logísticos acarretando assim valorização considerável, entre outras situações que elevaram seu valor.

A empresa arrematou os itens, com os seguintes valores:

VALORES NA ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO ORIGINAL						
Produto	Preço contratado	Preço da aquisição pelo fornecedor	Data da compra	Nota Fiscal	Valor de venda	LUCRO%
Gás Liquefeito de Petróleo – botijão pesando 13Kg.	R\$ 86,19	R\$ 83,05	14/11/2023	Nº 140207 – SÉRIE 5	R\$ 86,19	4,46%
Gás Liquefeito de Petróleo – botijão pesando 45Kg.	R\$ 300,00	R\$ 312,27	25/01/2024	Nº 142422 – SÉRIE 5	R\$ 300,00	-4,09%
Vasilhame de botijão de gás de 13Kg.	R\$ 165,38	Não comprovado	-----	-----	R\$ 165,38	-----

A empresa em questão solicita o realinhamento nos seguintes parâmetros:

VALORES ATUAIS PRETENDIDOS						
Produto	Preço contratado	Preço da aquisição pelo fornecedor	Data da compra	Nota Fiscal	Valor sugerido pelo fornecedor	LUCRO%
Gás Liquefeito de Petróleo –	R\$ 86,19	R\$ 90,04	17/06/2024	Nº 146613 – SÉRIE 5	R\$ 150,00	66,59%

botijão pesando 13Kg.						
Gás Liquefeito de Petróleo – botijão pesando 45Kg.	R\$ 300,00	R\$ 326,07	17/06/2024	Nº 146613 – SÉRIE 5	R\$ 420,00	28,80%
Vasilhame de botijão de gás de 13Kg.	R\$ 165,38	Não comprovado	-----	-----	R\$ 220,00	-----

Verificando a tabela a cima e de acordo com o **Parecer Jurídico nº 200/2024**, os preços sugeridos pelo fornecedor como sendo valores pretendidos para o gás dos botijões de 13kg e 45kg, não poderão ser praticados, na medida em que ditos valores superam o teto adotado pela administração pública sobre reequilíbrio estabelecido em Lei que é de 25% do valor total do contrato.

Contudo, observando a necessidade de continuidade do serviço público, foi sugerido pela procuradoria jurídica da SEMED os seguintes valores:

VALORES SUGERIDOS PELA SEMED						
Produto	Preço contratado	Preço da aquisição pelo fornecedor	Data da compra	Nota Fiscal	Valor sugerido pela SEMED	LUCRO%
Gás Liquefeito de Petróleo – botijão pesando 13Kg.	R\$ 86,19	R\$ 90,04	17/06/2024	Nº 146613 – SÉRIE 5	R\$ 107,73	19,64%
Gás Liquefeito de Petróleo – botijão pesando 45Kg.	R\$ 300,00	R\$ 326,07	17/06/2024	Nº 146613 – SÉRIE 5	R\$ 360,00	10,40%

Resta claro que a relação comercial está em desequilíbrio econômico financeiro, uma vez que é comprovado o aumento no preço dos itens acima descritos. Da mesma forma que ficou demonstrado que os valores de compra sofreram alteração após a realização do Pregão Eletrônico que deu origem ao presente contrato.

Após a CONTRATADA aceitar a sugestão desta Municipalidade, o reequilíbrio alojou-se da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE GLP , Gás Liquefeito de Petróleo – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg . Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 anp, NBR - 14024 da ABNT	UNID	8.900	107,73	R\$ 958.797,00
02	AQUISIÇÃO DE GLP , Gás Liquefeito de Petróleo – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 45 Kg . Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 anp, NBR - 14024 da ABNT	UNID	636	R\$ 360,00	R\$ 228.960,00
VALOR TOTAL GRUPO					R\$ 1.187.757,00

A manutenção do equilíbrio econômico financeiro nas relações contratuais entre particulares e a Administração Pública é garantia consagrada no ordenamento jurídico brasileiro e tem como principal objetivo manter a relação de igualdade entre as obrigações assumidas no momento do ajuste pelo contratante e a compensação financeira que lhe caberá.

A Revisão (ou recomposição), de acordo com o art. 65, II, *d*, da Lei de Licitações, pode ser buscada quando ocorrerem fatos posteriores à contratação que: sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; que representem um caso fortuito ou de força maior ou por conta de um fato do príncipe que ocorre quando, por exemplo, um novo imposto é criado.

Pois bem, sabe-se que os contratos administrativos sujeitam-se as regras previstas na Lei n. 8.666/93, estando assim, as suas alterações, também submetidas ao que estabelece tal diploma legal. Nesse sentido, para o caso em tela, temos o artigo 65, inciso II, “d”:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardares ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinário e extracontratual.

Assim, sendo a alteração do Contrato possível, eis que o artigo 65, inciso II, “d” e §2º, da Lei nº 8.666/93, dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento do Contrato nº 001/2024, decorrente ao Pregão Eletrônico nº021/2023. Ratifico a autorização.

Santarém, 27 de junho de 2024.

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Dec.005/2021 GAP/PMS